

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA
URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES**

Caderno de Encargos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

PARTE I

CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I.....	5
Disposições gerais.....	5
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	5
Cláusula 2. ^a - Preço base.....	5
Cláusula 3. ^a - Contrato.....	6
Cláusula 4. ^a - Prazo de Execução dos Serviços.....	7
Capítulo II.....	7
Obrigações contratuais.....	7
Cláusula 5. ^a - Obrigações do Adjudicatário.....	7
Cláusula 6. ^a - Objeto do Dever do Sigilo.....	9
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	9
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados.....	9
Cláusula 9. ^a - Preço Contratual.....	10
Cláusula 10. ^a - Revisão de Preços.....	10
Cláusula 11. ^a - Condições de Pagamento.....	10
Capítulo III.....	12
Penalidades contratuais e resolução.....	12
Cláusula 12. ^a Penalidades Contratuais.....	12
Cláusula 13. ^a - Força Maior.....	15
Cláusula 14. ^a - Resolução do Contrato.....	16
Capítulo IV.....	18
Seguros.....	18
Cláusula 15. ^a – Seguros.....	18
Capítulo V.....	19
Gestão do contrato.....	19
Cláusula 16. ^a - Supervisão e controlo.....	19
Capítulo VI.....	19
Foro Competente.....	19
Cláusula 17. ^a - Foro Competente.....	19
Capítulo VII.....	20
Disposições Finais.....	20
Cláusula 18. ^a - Subcontratação e Cessão da Posição Contratual.....	20
Cláusula 19. ^a - Comunicações e Notificações.....	20
Cláusula 20. ^a - Contagem dos Prazos.....	20
Cláusula 21. ^a - Legislação Aplicável.....	20

PARTE II.....21

CLÁUSULAS RELATIVAS AOS ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

.....	21
Cláusula 1. ^a	21
Aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência.....	21
Cláusula 2. ^a	21

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência.....	21
PARTE III.....	22
CLAUSULAS TÉCNICAS.....	22
Lote 1 – Prestação de Serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos.....	22
1. Objeto do Concurso.....	22
2 .Resíduos Urbanos (RU).....	22
3. Especificações técnicas.....	23
3. 1 - Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos.....	23
4. Destino final dos Resíduos Urbanos (RU).....	33
Lote 2 – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos.....	34
5 . Objeto do Concurso.....	34
5.1 Limpeza urbana da Vila de Óbidos.....	34
5.2 Limpeza de ruas e despejo de papeleiras.....	34
5.3 Lavagem e manutenção de papeleiras.....	36
5.4 - Lavagem das ruas da Vila de Óbidos, desentupimento das sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes.....	37
6 . Obrigações do Adjudicatário.....	39
7. Pessoal - Estrutura.....	43
8 . Instalações e fardamento.....	45
8.1 Instalações.....	45
8.2 Fardamento.....	45
9 . Equipamento.....	46
10. Fiscalização.....	48
ANEXOS.....	52
ANEXO I.....	52
ÁREA GEOGRÁFICA DO CONCELHO.....	52
ANEXO II.....	53
PERIODICIDADE MÍNIMA DE RECOLHA DE RUI NO CONCELHO DE ÓBIDOS.....	53
ANEXO III.....	55
LOCALIZAÇÃO, NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS CONTENTORES DE RECOLHA DOS RUI.....	55
ANEXO IV.....	55
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE RECOLHA PORTA A PORTA.....	55
ANEXO V.....	56
MODELO DOS SACOS DE RECOLHA SELETIVA PORTA A PORTA.....	56
ANEXO VI.....	59
LOGÓTIPO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.....	59
ANEXO VII.....	60
LOCALIZAÇÃO, NUMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA.....	60
ANEXO VIII.....	60
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE LIMPEZA DE RUAS E DESPEJO DE	

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

PAPELEIRAS.....	60
ANEXO IX.....	60
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE FEIRAS.....	60
ANEXO X.....	60
RUAS E PRAÇAS COM LAVAGEM.....	60
ANEXO XI.....	60
DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE DESENTUPIMENTO DE SARJETAS E SUMIDOUROS.....	60
ANEXO XII.....	60
ZONA COM SERVIÇO DE DESERVAGEM.....	60
ANEXO XIII.....	61
QUANTIDADES DE RSU RECOLHIDAS.....	61

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

PARTE I

CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, por lotes, que tem por objeto principal:

Lote 1- Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos: serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados (RUI) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, o serviço de recolha porta a porta de RU na vila de Óbidos (indiferenciados e seletivos) e seu transporte para destino final, o serviço de recolha de resíduos volumosos (monstros) no concelho de Óbidos e o seu transporte para destino final, o serviço de recolha de pilhas e lâmpadas no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, serviço de lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos.

Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza urbana na Vila de Óbidos: serviço de limpeza de ruas e despejo de papeleiras, lavagem e manutenção de papeleiras, lavagem das ruas da Vila de Óbidos, desentupimento das sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes.

2. Os concorrentes podem concorrer individualmente a cada lote ou a todos os lotes, no entanto deverão apresentar propostas diferenciadas para cada lote.

Cláusula 2.^a - Preço base

1. O preço máximo que o Município de Óbidos se dispõe a pagar pelo serviço objeto do contrato a celebrar é fixado em **105.530,00 € (cento e cinco mil, quinhentos e trinta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório dos preços base dos seguintes lotes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- a) **Preço base do Lote 1: 80.060,00 €** (oitenta mil e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) **Preço base do Lote 2: 25.470,00 €** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Fundamentação da fixação do preço base, prevista no n.º 3 do art.º 47.º do CCP: O preço base para os **lotes 1 e 2** foi definido tendo em conta os valores contratados no último procedimento para prestações do mesmo tipo afetados de uma atualização de preço resultante da revisão de preços prevista nesse contrato (que se estima em cerca de 7%), arredondados à dezena mais próxima.

3. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta é excluída se apresentar preço contratual superior ao preço base.

Cláusula 3.ª - Contrato

- 1 . O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 . O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade adjudicatária.
- 3 . Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

5. As normas do Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Cláusula 4.^a - Prazo de Execução dos Serviços

Após a sua celebração e publicitação no portal dos contratos públicos, o contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 4 meses, e inicia no dia 17 de agosto do corrente ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 5.^a - Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as obrigações definidas nas especificações técnicas, constantes no presente caderno de encargos e respetivos anexos e ainda as seguintes:

- Prestar os serviços com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as características técnicas, funcionais, de interface e entregáveis especificadas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, bem como emitir relatórios de níveis de serviços, se solicitados, que permitam à entidade adjudicante monitorizar o contrato celebrado;
- Prestar os serviços nos locais e sob a supervisão do/a interlocutor/a designado para o efeito;
- Apresentar por escrito e presencialmente a equipa de trabalhadores/as a afetar à prestação de serviços, com indicação dos nomes, conhecimentos gerais e especializados, competências, atividades a que ficam afetos, tempo que irão ser alocados/as, natureza do vínculo laboral, bem como a data de início e duração;
- O pessoal do prestador, que executa os serviços, deve munir-se da competente identificação ao aceder às instalações do Município e cumprir as normas internas da organização;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- Adquirir ou alocar todos os bens móveis e materiais necessários aos trabalhos da prestação de serviços, bem como suportar todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato;
 - Comunicar à entidade adjudicante a nomeação do/a gestor/a de cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
 - Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a entidade adjudicante tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
 - Comunicar antecipadamente, à entidade adjudicante, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
 - Emitir a fatura após o vencimento da obrigação respetiva, bem como emitir relatórios de faturação, se solicitados, que permitam à entidade adjudicante monitorizar o contrato celebrado;
 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária regular e perante a segurança social;
 - Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Cláusula 6.^a - Objeto do Dever do Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento durante a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.^a - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.^a - Proteção de dados

1 - O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando ***“o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”***.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

2 - Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 - Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Cláusula 9.ª - Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição de transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patente ou licenças.

Cláusula 10.ª - Revisão de Preços

Não haverá lugar a revisão de preços durante o período de vigência do contrato, pelo que os preços adjudicados são fixos não revisíveis.

Cláusula 11.ª - Condições de Pagamento

1 . As quantias devidas pela entidade adjudicante, devem ser pagas por transferência bancária no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta dias) após a receção pelo Município de Óbidos das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

vencimento da obrigação respetiva e devem conter a discriminação dos preços de acordo com as seguintes condições:

Lote 1: Em prestações fixas mensais para os serviços:

- Recolha de resíduos urbanos indiferenciados (RUI) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final;
- Recolha porta a porta de RU indiferenciados na Vila de Óbidos;
- Recolha porta a porta de RU diferenciados na Vila de Óbidos;
- Recolha de resíduos volumosos domésticos no concelho de Óbidos (monstros), pilhas e lâmpadas e seu transporte para destino final;
- Lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos;

Lote 2:

- Valor da prestação fixa mensal para o serviço de limpeza urbana da Vila de Óbidos;

Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de documento contabilístico adequado, designadamente Nota de Crédito.

2. As faturas devem ainda identificar o lote a que dizem respeito, bem como o respetivo número de contrato e de compromisso.

3. Não são admitidos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a Penalidades Contratuais

Dada a relevância dos serviços objeto do presente procedimento, no caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, pode ser aplicada pela entidade adjudicante uma penalidade, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Lotes 1 e 2:

Infração	Valorização das Infrações		
	Leve	Média	Grave
1. Incumprimento da periodicidade mínima definida no caderno de encargos para a recolha dos RUI no concelho e de RU na vila de Óbidos			X
2. Incumprimento dos horários definidos no caderno de encargos para a recolha de RUI no Concelho de Óbidos e de RU na vila de Óbidos			X
3. Não remoção dos resíduos existentes junto e na envolvente aos contentores, locais de deposição para a recolha porta a porta e papeleiras		X	
4. Derrame de resíduos sólidos e/ou líquidos na via pública, durante a operação de recolha e transporte de resíduos, sem a respetiva limpeza	X		
5. Inadequado manuseamento dos equipamentos de deposição dos RUI	X		
6. Não reposição dos equipamentos de deposição de RUI na sua localização inicial, assim como a sua colocação sem os contentores se encontrarem devidamente fechados e travados.	X		
7. Descarga de resíduos em locais não autorizados			X
8. Falta de recolha de algum equipamento de deposição de RUI ou dos locais de			X

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

deposição porta a porta			
9. Incumprimento na realização dos circuitos de recolha de RUI ou de recolha porta a porta			X
10. Não fornecimento dos sacos para a recolha seletiva porta a porta na vila de Óbidos			X
11. Falta de recolha de monstros, de acordo com o a periodicidade definida no caderno de encargos ou recolha em dia diferente do previamente acordado			X
12. Recolha de resíduos não admissíveis no ecocentro e com materiais e/ou agentes contaminantes		X	
13. Incumprimento da periodicidade de recolha de pilhas e lâmpadas definida no caderno de encargos	X		
14. Incumprimento da periodicidade mínima definida no caderno de encargos para lavagem dos contentores de RU ou das papeleiras			X
15. Incumprimento da manutenção/reparação das papeleiras conforme definido no caderno de encargos		X	
16. Substituição de contentor sem parecer positivo da entidade adjudicante		X	
17. Descarga dos líquidos das viaturas de lavagem de contentores em local não apropriado para o efeito		X	
18. Contentores, papeleiras ou ruas mal lavadas e desinfetadas		X	
19. Não aspiração de líquidos e recolha de resíduos existentes na cuba de betão dos contentores subterrâneos			X
20. Não colocação dos autocolantes em vinil com informação da execução do serviço de lavagem de contentores			X
21. Não colocação do autocolante em vinil com as normas para deposição de RU, número de telefone e dia de recolha dos monstros e informação dos dias de recolha			X
22. Incumprimento da periodicidade do serviço de limpeza e varredura manual da via pública e despejo das papeleiras de acordo com o caderno de encargos			X
23. Incumprimento da periodicidade mínima			X

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

definida no caderno de encargos para a lavagem das ruas da vila de Óbidos, desentupimento de sarjetas ou sumidouros ou tratamento de ervas infestantes			
24. Inadequado acondicionamento dos resíduos resultantes do despejo das papeleiras e da limpeza das ruas ou deposição desses resíduos em local não aprovado pela entidade adjudicante		X	
25. Falta do aviso da realização dos serviços de lavagem de ruas, desentupimento de sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes		X	
26. Incumprimento do prazo de 24h definido para o aviso à entidade adjudicante nos casos em que sejam previstas paragens de serviço	X		
27. Incumprimento do prazo de 48h definido para a resposta a reclamações e solicitações	X		
28. Não apresentação do pessoal afeto ao serviço devidamente uniformizado, limpo ou sem equipamento de proteção individual		X	
29. Incumprimento das regras de segurança exigidas na prestação de cada serviço		X	
30. Falta de respeito para com o público ou elemento da entidade adjudicante		X	
31. Omissão do dever de comunicar situações anómalas verificadas na prestação de cada serviço		X	
32. Veículos em mau estado de higiene ou limpeza ou com distintivos não autorizados ainda que se encontrem em bom estado de pintura			X
33. Veículos em mau estado de funcionamento quer mecanicamente quer a nível de pintura, sinalização ou sistemas de segurança.			X
34. Alteração de procedimento na execução dos serviços sem causa justificada e sem aviso prévio à entidade adjudicante			X
35. Incumprimento na apresentação dos relatórios/comunicações no prazo estabelecido no caderno de encargos		X	
36. Conteúdo dos relatórios desconforme com o solicitado no caderno de encargos		X	

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

2. Em todos os lotes, as penalidades contratuais serão aplicadas pela entidade adjudicante, em função da gravidade da infração, de acordo com os seguintes montantes:
 - a. Por cada infração leve: 1% do valor mensal do contrato acrescido de 1% do valor da penalidade por cada dia de incumprimento;
 - b. Por cada infração média: 5% do valor mensal do contrato acrescido de 5% do valor da penalidade por cada dia de incumprimento;
 - c. Por cada infração grave: 10% do valor mensal do contrato acrescido de 10% do valor da penalidade por cada dia de incumprimento.
3. Quando qualquer penalidade, ou somatório das penalidades aplicadas, atingir o montante igual ou superior a 30% do preço mensal do contrato a entidade adjudicante reserva-se ao direito de optar, em qualquer momento pela resolução do contrato.
4. A aplicação de penalidades contratuais será procedida de auto lavrado pela entidade adjudicante da qual será enviada uma cópia à entidade adjudicatária, notificando-a para, no prazo de 8 (oito) dias, deduzir a sua defesa.
5. A aplicação das penalidades previstas não prejudica o exercício, pela entidade adjudicante, do direito à indemnização pelos prejuízos que o incumprimento da prestação de serviços lhe causar.
6. A entidade adjudicatária será a única responsável pelos prejuízos causados por incumprimento ou cumprimento defeituoso da execução dos serviços, bem como pelas indemnizações que, por esse facto, venham a ser devidas a terceiros.
7. A aplicação das penalidades previstas neste caderno de encargos não afeta a possibilidade de resolução do contrato, nem dá lugar ao reembolso das penalidades que, entretanto, tenham tido lugar.

Cláusula 13.^a - Força Maior

1. Não podem ser impostas sanções ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins de determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
 3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre eles recaíam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a - Resolução do Contrato

1. O direito de resolver o contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante ou pelo adjudicatário nos termos do previsto no capítulo VIII da Parte III do CCP;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os adjudicatários podem resolver o contrato, quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
3. No caso previsto do número 2 da presente cláusula, o direito de resolução é exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório, assistindo-lhe ainda o direito a ser indemnizada pelos prejuízos sofridos, no caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:
 - a. Atraso na execução dos serviços que ponham em causa a continuidade do serviço público;
 - b. Atrasos reiterados relativamente a um ou mais serviços;
 - c. Faltas graves de zelo e diligência na execução dos serviços;
 - d. Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha em causa a manutenção do contrato;
 - e. Oposição reiterada ao exercício da fiscalização ou repetida desobediência às determinações da entidade adjudicante ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços contratados;
 - f. Prestações de indicações ou informações falsas à entidade adjudicante;
 - g. Prática de atividades fraudulentas que, de alguma forma, lesem o interesse público;
5. O direito de resolução previsto no número anterior, é exercido mediante declaração enviada ao adjudicatário, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, e não lhe confere direito a qualquer indemnização.
6. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores, faz cessar todas as obrigações contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Capítulo IV

Seguros

Cláusula 15.^a – Seguros

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguros, para além dos obrigatórios nos termos da legislação em vigor, os que cobrem, os seguintes riscos:

- Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da prestação de serviço;
- Responsabilidade Civil Automóvel, conforme legislação em vigor, para todas as viaturas automóveis que sejam utilizadas no âmbito da prestação de serviços;
- Mercadorias transportadas, sempre que, no âmbito da prestação de serviços, haja lugar a transporte de materiais e equipamentos que pelas suas características sejam considerados de especial risco, de e para a zona dos trabalhos, incluindo as operações de carga e descarga;
- Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração, que garanta eventuais danos emergentes dos trabalhos objeto do presente contrato, figurando como segurado a entidade adjudicante e o adjudicatário. O capital seguro deve ser de montante igual ou superior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros) e de 100.000,00€ (cem mil euros) por sinistro e deverá incluir todas as máquinas ou veículos não obrigados a seguro automóvel.

2 Os seguros deverão manter-se válidos até à conclusão dos serviços.

- A existência dos seguros indicados, não exime o adjudicatário da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos relativos aos sinistros por que seja responsável, bem como pelo pagamento de qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro.
- A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Capítulo V

Gestão do contrato

Cláusula 16.^a - Supervisão e controlo

1 - O contraente público designa como gestores do contrato nos termos do art. 290.º-A, para os lotes 1 e 2, a Sr.^a Caetana Ferreira, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Luís Almeida, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 - O adjudicatário deverá nomear um responsável que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.

Capítulo VI

Foro Competente

Cláusula 17.^a - Foro Competente

1 . Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre chegar a um acordo sobre a situação de litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, previamente ao recurso à via contenciosa.

2 . Quando as partes não conseguirem chegar ao acordo previsto no número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Capítulo VII

Disposições Finais

Cláusula 18.^a - Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, desde que respeitados os limites impostos pelo artigo 317º por remissão do artigo 451º que, por sua vez remete para o artigo 438º, todos do CCP.

Cláusula 19.^a - Comunicações e Notificações

As comunicações e as notificações entre as partes seguem o regime previsto nos artigos 467º a 469º do CCP.

Cláusula 20.^a - Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a - Legislação Aplicável

- 1 . O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com expressa renúncia a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime consagrado no CCP e demais legislação aplicável.
3. Em obediência ao n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

PARTE II

CLÁUSULAS RELATIVAS AOS ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1.^a

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são aqui fixados, para cada um dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, os **parâmetros base** a que as propostas estão vinculadas, determinando-se, consequentemente, a exclusão de todas aquelas cujos **atributos**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os ultrapassem:

a) Preço Base Lote 1

- 80.060,00 € (oitenta mil e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Preço Base Lote 2

- 25.470,00 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula 2.^a

Aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, os aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência são todos os restantes aspetos que constam no caderno de encargos e aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente todos os descritos na Parte III, cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

PARTE III

CLAUSULAS TÉCNICAS

Lote 1 – Prestação de Serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos

1. Objeto do Concurso

No âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicatária deverá assegurar:

- **Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos**
 - a. Recolha de resíduos urbanos indiferenciados (RUI) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final;
 - b. Recolha porta-a-porta de RU na Vila de Óbidos (inclui a recolha de indiferenciados e fração seletiva, papel/cartão, embalagens de plástico, metal e vidro) e seu transporte para destino final;
 - c. Recolha de resíduos volumosos domésticos (monstros) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final
 - d. Recolha de pilhas e lâmpadas no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final;
 - e. Lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos;

2 .Resíduos Urbanos (RU)

Para efeitos do presente concurso, consideram-se Resíduos Urbanos (RU) os resíduos provenientes de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente das habitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

3. Especificações técnicas

3. 1 - Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos

3.1.1. Recolha de Resíduos Urbanos Indiferenciados (RUI) no Concelho de Óbidos e seu transporte para destino final

- a. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a recolha de RUI, produzidos pela população e por outros produtores com produção total de resíduos inferior a 1 100 litros diários, depositados em contentores de superfície, na área geográfica do concelho de Óbidos definida no Anexo I e de acordo com a **periodicidade mínima** referida no Quadro do Anexo II;
- b. A recolha de RUI será realizada a partir de contentores de superfície de várias capacidades, 1100, 1000, 800 e baldes de 80 litros, colocados atualmente de acordo com o Anexo III, onde os utentes e os serviços de limpeza urbana depositarão os resíduos por si produzidos/recolhidos;
- c. A evolução do número de utilizadores a servir poderá determinar um aumento das necessidades de recolha e consequentemente do número de contentores e/ou locais de deposição. O adjudicatário deverá assegurar o acréscimo dos locais de deposição e de contentores até um máximo de 15%, sem quaisquer custos adicionais para a entidade adjudicante;
- d. Os equipamentos de deposição de RUI serão sempre recolhidos, de acordo com a periodicidade mínima descrita no Anexo II, seja qual for o seu nível de enchimento;
- e. A recolha de RUI no concelho de Óbidos será efetuada todos os dias da semana, inclusive feriados, excepto aos Domingos, dia de Natal e dia de Ano Novo;
- f. O serviço de recolha de RUI no concelho de Óbidos nunca poderá ser efetuado no período compreendido entre as **22 e as 7 horas**;
- g. No período de 1 de agosto a 30 de Setembro, um dos dias de recolha de RUI nos lugares de Praia D'El Rey, Turisbel/Casalito, Resort West Cliffs, Resort Royal Óbidos, Resort Quintas de Óbidos e Resort Bom Sucesso deverá ser à segunda-feira de manhã;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- h. A recolha de RUI inclui a recolha de contentores e a remoção de eventuais resíduos existentes junto aos contentores. No final da operação de recolha, os locais onde se localizam os contentores devem ficar limpos e sem resíduos (de pequena e grande dimensão) na sua envolvente;
- i. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos sólidos e/ou líquidos na via pública. Se tal suceder, deverá o adjudicatário proceder de imediato à recolha dos resíduos e limpeza/lavagem da via pública;
- j. As operações de recolha e de manuseamento dos equipamentos de deposição deverão ser efetuadas de forma a minimizar a possibilidade de danos sobre os mesmos;
- k. No final da tarefa de remoção de RUI, os contentores deverão ser repostos na sua localização inicial, devidamente fechados e travados;
- l. Em circunstâncias excecionais o adjudicatário deverá prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos resultantes do aumento esporádico ou sazonal da produção de resíduos, designadamente na época do verão, no período do Natal, Ano Novo e durante festividades, feiras e outros eventos;
- m. O adjudicatário deverá garantir a boa execução da prestação dos serviços, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas;
- n. O adjudicatário deverá estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública, o conforto dos cidadãos e a respeitar as normas previstas no Código da Estrada;
- o. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutro local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte, mas caso, por qualquer motivo de força maior, tal não seja possível a entidade adjudicante deverá ser informada e autorizar a permanência de resíduos no interior dos veículos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- p. Não será permitida a transferência dos resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, só poderá ocorrer em locais autorizados pela entidade adjudicante;

3.1.2. Recolha porta-a-porta de RU na Vila de Óbidos (inclui a recolha de indiferenciado e fração seletiva, papel/cartão, embalagens de plástico e metal e vidro) e seu transporte para destino final

- a. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a recolha de RU indiferenciados e seletivos, produzidos pela população e por outros produtores da Vila de Óbidos, com produção total de resíduos inferior a 1100 litros diários, depositados na zona definida no Anexo IV, e de acordo com a periodicidade mínima definida no presente caderno de encargos;
- b. A recolha porta-a-porta de RU indiferenciados e seletivos será realizada em todas as ruas onde existem moradias e estabelecimentos comerciais da zona delimitada no anexo IV, onde os utilizadores depositarão os sacos de resíduos por si produzidos. A recolha deverá ser efetuada de acordo com os seguintes horários e periodicidade:

Tipologia de resíduos	Horário de Recolha
Indiferenciados (RUI)	Horário de Verão (1 de junho a 30 de setembro): Das 22 às 0 h – Todos os dias, incluindo domingos e feriados Horário de Inverno (1 de Outubro a 31 de Maio) Das 20 às 22 h – Todos os dias, incluindo domingos e feriados.
Papel e cartão	Segundas e quintas-feiras, incluindo feriados Das 8h às 10h O circuito de recolha deverá iniciar-se no interior da zona muralhada da Vila de Óbidos
Embalagens de plástico e metal	Terças e sextas-feiras, incluindo feriados Das 8h às 10h O circuito de recolha deverá iniciar-se no interior da zona muralhada da Vila de Óbidos
Vidro	Quartas-feiras e sábados, incluindo feriados Das 8h às 10h O circuito de recolha deverá iniciar-se no interior da zona muralhada da Vila de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- c. O adjudicatário fornecerá à entidade adjudicante, para posterior distribuição à população existente na área definida no Anexo IV, sacos amarelos, azuis e verdes de acordo com modelo apresentado no Anexo V. O custo destes sacos considera-se incluído no preço do serviço de recolha porta-a-porta de RU diferenciados na Vila de Óbidos. Os sacos deverão ser entregues no Complexo Logístico Municipal de Óbidos. Estima-se, para cada cor de saco, as seguintes quantidades:

Tipo de Sacos	Quantidade (n.º sacos)
Amarelo	2 000
Azul	2 000
Verde	2 000

- d. Os sacos referidos na alínea anterior deverão ter as seguintes características:
- Dimensões de 600 mm de largura, 750 mm de comprimento e 0.04 mm de espessura;
 - Impressão a preto, numa face, de acordo com anexo V
 - Fecho fácil, com fita na boca do saco, em rolos de 10 unidades;
 - Cores: Papel, azul transparente; Embalagens de plástico e metal, amarelo transparente; Vidro, verde transparente.
- e. No final da operação de recolha, os locais de deposição de resíduos devem ficar limpos e sem resíduos na sua envolvente;
- f. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos sólidos e/ou líquidos na via pública. Se tal suceder, deverá o adjudicatário proceder de imediato à recolha dos resíduos e limpeza/lavagem da via pública;
- g. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas;
- h. O adjudicatário deverá estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública, o conforto dos cidadãos e a respeitar as normas previstas no Código da Estrada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- i. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutra local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte, mas caso, por qualquer motivo de força maior ou no horário de encerramento da estação de transferência, tal não seja possível a entidade adjudicante deverá ser informada e autorizar a permanência de resíduos no interior dos veículos;
- j. Não será permitida a transferência dos resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, só poderá ocorrer em locais autorizados pela entidade adjudicante.

3.1.3. Recolha de resíduos volumosos domésticos no concelho de Óbidos (monstros) e seu transporte para destino final

- a. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a recolha de resíduos volumosos domésticos (vulgos monstros), produzidos por particulares, ou por estabelecimentos do setor do comércio/indústria/serviços, na área geográfica do concelho de Óbidos definida no Anexo I, quando equiparados, em quantidade e nas suas características, a resíduos urbanos, tais como, mobiliário, Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) e outros;
- b. A recolha de “monstros” será realizada 1 dia por semana, em dia fixo a propor pelo adjudicatário e aprovado pela entidade adjudicante, em toda a área do Concelho de Óbidos (Anexo I) e em horário a definir pelo Adjudicatário;
- c. Caso o dia definido de acordo com o número anterior ocorra a um feriado, o serviço deverá ser realizado no dia útil anterior;
- d. A solicitação prévia, nos termos das alíneas anteriores, pode ser efetuada pessoalmente ou por telefone, devendo o adjudicatário disponibilizar um número de telefone específico para o efeito;
- e. O número de contacto referido no número anterior e o dia de recolha de monstros deverá ser divulgado à população, no autocolante a colocar em cada contentor de RUI, conforme definido no presente caderno de encargos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- f. A recolha dos monstros é efetuada em data, hora e local acordados entre o adjudicatário e o produtor dos resíduos, incluindo-se as recolhas solicitadas pelas juntas de freguesia.
- g. O adjudicatário deve programar o serviço sem comprometer a realização dos restantes circuitos de recolha de resíduos;
- h. A recolha será efetuada na propriedade do produtor, sendo proibida a colocação de resíduos nas vias ou outros espaços públicos. Excecionalmente, e mediante autorização prévia da entidade adjudicante, os resíduos poderão ser colocados no exterior em local, data e hora acordadas com o adjudicatário, desde que a respetiva recolha seja assegurada num prazo inferior a 4 horas, face ao acordado entre produtor e adjudicatário;
- i. Apenas serão recolhidos os resíduos admissíveis no ecocentro e isentos de materiais e/ou agentes contaminantes;
- j. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas;
- k. O adjudicatário deverá estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública, o conforto dos cidadãos e a respeitar as normas previstas no Código da Estrada;
- l. O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutra local, nem permaneça no interior dos veículos de transporte, mas caso, por qualquer motivo de força maior, tal não seja possível a entidade adjudicante deverá ser informada e autorizar a permanência de resíduos no interior dos veículos;
- m. Não será permitida a transferência dos resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, só poderá ocorrer em locais autorizados pela entidade adjudicante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

3.1.4. Recolha de pilhas e lâmpadas no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final

- a. O adjudicatário terá a obrigação de efetuar a recolha de pilhas e lâmpadas produzidas pela população na área geográfica do concelho de Óbidos definida no Anexo I, depositados em caixas específicas localizadas nos seguintes locais
- Complexo Logístico Municipal, localizado na Estrada da Arregaça, n.º 8, 2510-170 Pinhal;
 - Edifício dos Paços do Concelho, localizado no Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos;
 - Complexo Escolar dos Arcos, localizado na Rua Municipal, Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos;
 - Complexo Escolar do Alvito, localizado na Estrada Municipal 585 S/N, Alvito 2510-702 Gaeiras;
 - Complexo Escolar do Furadouro, localizado na Estrada Nacional 114, S/N Furadouro, 2510-425 Amoreira;
 - Escola EB 2,3 Josefa de Óbidos, localizada na Rua da Antiga Estrada Real, nº5 2510-042 Óbidos;
 - Junta de Freguesia de A dos Negros, localizada na Estrada do Pedrogão, N.º 1 2510-321 A-dos-Negros;
 - Junta de Freguesia da Amoreira, localizada na Praça Dr. Azevedo Perdigão 1, 2510-408 Amoreira;
 - Junta de Freguesia das Gaeiras, localizada na Rua Principal 75, 2510-729 Gaeiras;
 - Junta de Freguesia do Olho Marinho, localizado no Largo Joaquim Justino Marta, N.º 8, 2510-541 Olho Marinho;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- Junta de Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, localizada no Largo São João de Deus, 2510 - 087 Óbidos;
- Junta de Freguesia do Vau, localizada na Rua 1º de Maio, nº 28 2510-664 Vau – Óbidos;
- Junta de Freguesia da Usseira, localizada na Rua Principal 97, 2510-772 Usseira.

A recolha e transporte de pilhas e lâmpadas deverão ser efetuados sempre que solicitado pela entidade adjudicante, prevendo-se uma recolha trimestral (de três em três meses)

- b. Aquando da recolha das caixas com os resíduos, deverá o adjudicatário proceder à reposição de nova caixa, a fornecer pela entidade adjudicante;
- c. Apenas serão recolhidos os resíduos admissíveis no ecocentro e isentos de materiais e/ou agentes contaminantes.

3.1.5. Lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos

- a. O adjudicatário é obrigado a proceder à verificação do estado de conservação dos contentores de resíduos indiferenciados de superfície, de modo a assegurar sua permanência em perfeito estado de funcionamento e segurança, e à lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização de todos os contentores de deposição de resíduos urbanos diferenciados (ilhas ecológicas) e indiferenciados de superfície, existentes na área geográfica do concelho de Óbidos (Anexo III e VII), de modo a assegurar as adequadas condições de higiene e limpeza;
- b. A evolução do número de utilizadores a servir poderá determinar um aumento do número de contentores, até um máximo de 15%. O adjudicatário deverá assegurar o acréscimo do serviço sem quaisquer custos adicionais para a entidade adjudicante;
- c. Nos termos da alínea a), deverá o adjudicatário proceder à verificação do estado de conservação dos contentores sempre que efetue o serviço de recolha, devendo efetuar a substituição daqueles que não se encontrem em adequado estado de funcionamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- d. O serviço de substituição de contentores, não inclui o fornecimento, contempla apenas o transporte do contentor desde o complexo logístico municipal para local a indicar pela entidade adjudicante. Os contentores são fornecidos pela entidade adjudicante;
- e. A substituição prevista na alínea anterior é sempre precedida de decisão por parte da entidade adjudicante, a qual atestará a efetiva necessidade de tal substituição quer seja por sua iniciativa quer por informação do adjudicatário;
- f. Os recipientes de deposição definidos na alínea a) deverão ainda ser lavados, desinfetados, desengordurados e desodorizados por processos que garantam as perfeitas condições de salubridade para as vias públicas. Estas operações realizar-se-ão, tanto no interior como no exterior dos recipientes, devendo ser feitas na via pública e executadas por viaturas mecânicas apropriadas. Nos casos em que se justificar, poderão estas operações ser executadas noutro local apropriado para o efeito, sendo obrigatório que fique garantida a substituição do recipiente temporariamente removido. Os esvaziamentos dos líquidos das viaturas lava-contentores devem ser efetuados em lugar apropriado para tal fim e aprovado pela entidade adjudicante;
- g. Nas operações de lavagem, desinfecção e desodorização devem ser implementados procedimentos ambientalmente corretos, de acordo com a legislação em vigor, e adotada a utilização de produtos desengordurantes, desinfetantes e desodorizantes que assegurem os adequados níveis de qualidade e de proteção do ambiente;
- h. A lavagem dos contentores será efetuada de acordo a periodicidade definida na tabela seguinte:

Tipo de Contentorização	Periodicidade de lavagem	Caracterização da Contentorização
Contentores indiferenciados de superfície	Nos seguintes meses: Agosto, Setembro e Novembro. Este serviço deverá ser realizado na primeira semana do mês, entre as 7h e as 22h, em dias úteis.	- Contentores de 1100 litros em chapa de aço macio galvanizado, com acabamento em chapa galvanizada, tampa metálica redonda, sistema de elevação DIN e rodas de borracha maciça, com Ø200mm com jante em aço galvanizado, rotativas a 360º e travão individual em 2 rodas; - Contentores de 1000 litros, em chapa de aço macio galvanizado, com acabamento em chapa galvanizada, tampa metálica

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

		plana, sistema de elevação DIN/Oschner e rodas de borracha maciça, com Ø200mm com jante em aço galvanizado; rotativas a 360° e travão individual em 2 rodas; - Contentores de 800 litros em polietileno de alta densidade, sistema de elevação DIN/Oschner e rodas de borracha maciça, com Ø200mm com jante em aço galvanizado; - Baldes de 80 litros em polietileno de alta densidade, sem rodas.
Contentores de recolha seletiva (ilhas ecológicas)	Em Outubro. Este serviço deverá ser realizado entre as 7h e as 22h, em dias úteis.	- Contentores de 80, 140, 240 e 360 litros com duas rodas, em polietileno de alta densidade; - Contentores de 800 litros em polietileno de alta densidade, sistema de elevação DIN/Oschner e rodas de borracha maciça, com Ø200mm com jante em aço galvanizado.

- i. Os equipamentos de deposição depois de lavados, deverão ser recolocados na mesma posição, devidamente fechados e travados;
- j. No final da operação de lavagem, deverá o adjudicatário proceder à fixação de um autocolante vinil em cada contentor com a informação da data de execução do serviço de lavagem. O fornecimento do material para o efeito é da responsabilidade do adjudicatário. O referido autocolante deverá obedecer ao modelo seguinte, podendo ser alterado pelo adjudicatário e desde que aprovado pela entidade adjudicante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

	Logótipo Adjudicatário
Contentor Lavado e Desinfetado	
Empresa Responsável	Data
Nome empresa	Data da lavagem (dia/mês/ano)

- k. O autocolante definido na alínea anterior, deverá ter fundo branco, letras e imagens de várias cores e dimensão máxima A5 (14,8 cm x 21 cm).
- l. O autocolante colocado na última lavagem deverá ser removido e substituído em cada operação de lavagem.
- m. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas.
- n. O adjudicatário deverá estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública, o conforto dos cidadãos e a respeitar as normas previstas no Código da Estrada.

4. Destino final dos Resíduos Urbanos (RU)

- a. O adjudicatário obriga-se a transportar os RU diferenciados, indiferenciados e da limpeza das praias e zonas de merendas para a estação de Transferência das Gaeiras ou para onde esta for deslocada, ou para o Centro de Tratamento de Resíduos do Oeste, localizado no Cadaval, se a estação de transferência não se encontrar disponível;
- b. A distância da Vila de Óbidos à estação de transferência atualmente nas Gaeiras é cerca de 6 km e à Valorsul é cerca de 40 Km;
- c. No local do destino final dos RU, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas e regulamentos nele estabelecidos para funcionamento e exploração, e cumprir as indicações de serviço que aí lhes forem transmitidas pelos responsáveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- d. Os horários de execução dos serviços deverão estar de acordo com o horário da Estação de Transferência das Gaeiras:
- De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;
 - Sábados, das 8h às 11h30
- e. Os horários apresentados poderão sofrer alterações.

Lote 2 – Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos

5 . Objeto do Concurso

No âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicatária deverá assegurar:

5.1 Limpeza urbana da Vila de Óbidos

- a. A limpeza urbana é obrigação do adjudicatário e consiste na limpeza do espaço público através da realização de todas as operações necessárias à manutenção das condições de higiene e limpeza, de acordo com o definido nos pontos seguintes:

5.2 Limpeza de ruas e despejo de papeleiras

- a. O serviço a prestar pelo adjudicatário deverá prever a realização das operações de limpeza, varredura manual e despejo de papeleiras na área definida no Anexo VIII;
- b. O serviço de limpeza e varredura manual da via pública e o despejo de papeleiras deverá ser realizado de acordo com a tabela seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Zonas	Periodicidade do serviço		
	De 15 de outubro a 31 de dezembro	De 1 de agosto a 14 de outubro	Eventos:
Zona 1	Diariamente em horário diurno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, entre as 7h e as 14h	Diariamente em horário diurno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em dois turnos, um entre as 7h e as 14h e outro entre as 14h e as 18h	Diariamente em horário diurno, de segunda a quinta-feira, incluindo feriados, entre as 7h e as 14h e de sexta-feira a domingo, incluindo feriados, em dois turnos, um entre as 7h e as 14h e outro entre as 14h e as 18h
Zona 2	Diariamente, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados em horário diurno, entre as 7h e as 14h	Diariamente em horário diurno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, entre as 7h e as 14h	Diariamente em horário diurno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, entre as 7h e as 14h
Zona 3	Quinzenalmente, à sexta-feira, em horário diurno		

c. As datas e duração dos eventos têm a previsão descrita na seguinte tabela:

Evento	Duração prevista e sujeita a alterações
Folio	2 semanas – outubro
Vila Natal	4 a 5 semanas – dezembro

- d. O adjudicatário tem como obrigação recolher e transportar os resíduos resultantes das feiras anuais e proceder à limpeza dos respetivos locais, na área definida no anexos VIII e IX;
- e. A operação da recolha e transporte de resíduos resultantes das feiras, compreende a recolha dos resíduos indiferenciados e valorizáveis, sendo que a deposição na estação de transferência deverá ser diferenciada;
- f. A recolha e transporte de resíduos e a limpeza do espaço das feiras deve efetuar-se de acordo com a seguinte tabela:

Feira/festividade	Datas	Recolha e transporte de resíduos e limpeza
Anual	20 de Outubro	2h após o término da feira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- g.** As ruas, papelarias e os locais onde estas se localizam devem ficar limpos, após a respetiva operação de limpeza;
- h.** Os resíduos recolhidos deverão ser depositados em sacos de plástico opacos, a fornecer pelo adjudicatário, e estes retirados imediatamente da zona definida para a intervenção e colocados em local pré-definido pelo adjudicatário e aprovado pela entidade adjudicante;
- i.** O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas.
- j.** O adjudicatário deverá estacionar os equipamentos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e o conforto dos cidadãos.

5.3 Lavagem e manutenção de papelarias

- a.** A lavagem e desinfecção das papelarias existentes nas zonas 1 e 2 do anexo VIII, bem como da respetiva área envolvente, deve cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
 - Lavagem, no interior e exterior e zona envolvente das papelarias, a quente, desinfecção e desodorização, quinzenalmente em agosto e setembro e pelo menos uma vez por mês no período de outubro a dezembro, sem prejuízo do serviço ser efetuado sempre que se revele necessário à manutenção das boas condições de higiene e limpeza nas vias públicas.
 - Este serviço deverá ser realizado na primeira quinta-feira do mês, quando o serviço se realizar mensalmente e na primeira e terceira quinta-feira do mês, quando o serviço se realizar quinzenalmente, entre as 7h e as 14h. Caso a quinta-feira ocorra a um feriado o serviço deverá ser realizado no dia útil anterior.
- b.** O adjudicatário deverá realizar todas as intervenções de manutenção consideradas necessárias para que as papelarias existentes nas zonas 1 e 2 do anexo VIII se encontrem em boas condições de higiene e segurança;
- c.** As papelarias das zonas 1 e 2 do anexo VIII devem ser reparadas ou substituídas, sempre que o seu aspeto não esteja de acordo com a estética e funcionalidade para o

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

qual foram colocadas, assim como quando as condições de higiene e segurança deste equipamento não se encontrem asseguradas;

- d. Para efeitos de substituição e colocação de novas papeleiras o adjudicatário deverá informar a entidade adjudicante.
- e. A substituição de papeleiras é da responsabilidade da entidade adjudicante;
- f. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas.
- g. O adjudicatário deverá estacionar os equipamentos e veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e o conforto dos cidadãos.

5.4 - Lavagem das ruas da Vila de Óbidos, desentupimento das sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes

- a. O serviço a prestar pelo adjudicatário deverá prever a lavagem das ruas definidas no mapa que consta no anexo X (Rua Direita, Rua Porta da Vila, Rua Josefa de Óbidos, Largo de S. Pedro e Largo de Santa Maria), a qual deverá ser efetuada quinzenalmente em agosto e setembro e pelo menos uma vez por mês no período de outubro a dezembro;
- b. Este serviço deverá ser realizado na primeira sexta-feira do mês, quando o serviço se realizar mensalmente e na primeira e terceira sexta-feira do mês, quando o serviço se realizar quinzenalmente, entre as 7h e as 10h. Caso a sexta-feira ocorra a um feriado o serviço deverá ser realizado no dia útil anterior.
- c. O serviço descrito no ponto anterior deverá incluir a lavagem e retirada de todos os contaminantes e incrustantes existentes no pavimento e em especial nas lajes de pedra das ruas identificadas no anexo X;
- d. Nos locais de deposição de resíduos para a recolha porta a porta, o adjudicatário deverá proceder à lavagem desses locais sempre que necessário, mas pelo menos quinzenalmente, e em dia coincidente com a lavagem das ruas (sexta-feira);
- e. O serviço a prestar pelo adjudicatário deverá ainda prever a limpeza das entradas dos esgotos pluviais, quer sejam sarjetas, sumidouros ou outros, na área definida pelo mapa Anexo XI, a qual deverá ser efetuada pelo menos uma vez por mês, no mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

dia da lavagem das ruas e sempre que se revele necessário às adequadas condições de higiene e limpeza das vias públicas;

- f. O adjudicatário deverá realizar as operações de deservagem utilizando qualquer técnica química, térmica, mecânica ou outra, em estrito cumprimento da legislação, nas praças e ruas do espaço público definido no anexo XII, de acordo com os seguintes pontos:
- Periodicidade: sempre que necessário de forma a assegurar a eficácia continuada na remoção de ervas infestantes;
 - Início o mais cedo possível a partir das 7h e até às 9h, de forma a causar o menor impacto aos habitantes e visitantes da Vila de Óbidos;
 - Não deverá ser molestada a vegetação que tem função decorativa nos jardins, canteiros, caldeiras de árvores ou floreiras em espaço público ou privado;
 - As substâncias usadas na monda química deverão assegurar o cumprimento da legislação em vigor e ser previamente aprovadas pela entidade adjudicante antes da sua utilização, devendo para o efeito o adjudicatário apresentar as respetivas fichas técnicas e de segurança dos produtos;
 - A monda química deve ser efetuada com dosagens criteriosamente adequadas ao tipo de vegetação, características do solo, efeito desejado, época do ano, condições climatéricas e ao ambiente.
- g. Deverá ainda ser assegurada a lavagem imediata do espaço público sempre que ocorram derrames de óleos ou outros líquidos que possam pôr em risco a circulação pedonal;
- h. Os resíduos recolhidos deverão ser depositados em sacos de plástico opacos, a fornecer pelo adjudicatário, e estes retirados imediatamente da zona definida para a intervenção e colocados em local pré-definido pelo adjudicatário e aprovado pela entidade adjudicante;
- i. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- j. O adjudicatário deverá estacionar os equipamentos e veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e o conforto dos cidadãos.
- k. Após a realização dos serviços, deverá o adjudicatário proceder à elaboração de um aviso de acordo com a seguinte tabela, com as dimensões de um A5, que será enviado em formato .pdf por email à entidade adjudicante para posterior divulgação.

		Logótipo Adjudicatário	
INFORMAÇÃO Lavagem de Ruas, Desentupimento de Sarjetas e Sumidouros e Tratamento de Ervas Infestantes			
Empresa Responsável	Serviço Executado		Data
Nome empresa	Lavagem de ruas		Data (dia/mês/ano)
Nome empresa	Desentupimento de sarjetas e sumidouros		Data (dia/mês/ano)
Nome empresa	Tratamento de ervas infestantes		Data (dia/mês/ano)
Nome empresa	Lavagem de locais de deposição de resíduos		Data (dia/mês/ano)

6 . Obrigações do Adjudicatário

- a. Após adjudicação o adjudicatário deverá apresentar um plano de trabalhos para cada um dos serviços descritos no presente caderno de encargos, com a caracterização e calendarização das soluções adotadas para cada serviço onde deverão apresentar de forma inequívoca os elementos que constam na seguinte tabela:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Serviço Lote 1	Elementos a incluir no plano de trabalhos
Recolha de RUI no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Circuitos em shapefile; • Horários de início e fim do serviço; • Localidades e respetivos dias de recolha e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Recolha porta-a-porta de RU na Vila de Óbidos (inclui a recolha de indiferenciados e fração seletiva, papel/cartão, embalagens de plástico e metal e vidro) e seu transporte para destino final	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Circuitos em shapefile; • Horários de início e fim do serviço; • Dias de recolha e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Recolha de resíduos volumosos domésticos (monstros) e seu transporte para destino final	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Horários de início e fim do serviço; • Dias de recolha e periodicidade; • Quantificação e caracterização profissional dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Quantificação e caracterização técnica de todas as máquinas e ferramentas afetas ao serviço, com indicação das suas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização técnica de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Recolha de pilhas e lâmpadas e seu transporte para destino final	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Horários de início e fim do serviço; • Dias de recolha e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Circuitos em shapefile; • Horários de início e fim do serviço; • Periodicidade do serviço; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Serviço Lote 2	Elementos a incluir no plano de trabalhos
Lavagem e manutenção de papeleiras da Vila de Óbidos	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Circuitos em shapefile; • Horários de início e fim do serviço; • Dias da realização do serviço e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço. • Plano de manutenção, conservação e reparação das papeleiras.
Lavagem de ruas da Vila de Óbidos	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Circuitos em shapefile; • Horários de início e fim do serviço; • Dias da realização do serviço e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Desentupimento de sarjetas e sumidouros da Vila de Óbidos	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Horários de início e fim do serviço; • Dias da realização do serviço e periodicidade; • Quantificação e caracterização profissional dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.
Tratamento de ervas infestantes da Vila de Óbidos	Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo: • Horários de início e fim do serviço; • Dias da realização do serviço e periodicidade; • Quantificação e caracterização dos recursos humanos afetos ao serviço com descrição das respetivas funções; • Metodologia de trabalho a adotar; • Quantificação e caracterização de todas as máquinas e viaturas afetas ao serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- b. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o plano de trabalhos apresentado e aprovado pela entidade adjudicante;
- c. Qualquer alteração ao programa de trabalhos aprovado deve ser previamente apresentada e aprovado pela entidade adjudicante, após o que o adjudicatário promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes, desenvolvendo as campanhas de comunicação necessárias;
- d. Sempre que se verifique necessário, a entidade adjudicante reserva-se ao direito de alterar o programa de trabalhos, horários, circuitos, acrescentar e/ou retirar pontos de recolha e/ou arruamentos, sem que tal se traduza em custos adicionais no serviço;
- e. Os serviços deverão ser efetuados respeitando as melhores condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;
- f. Independentemente da frequência mínima exigida para os vários serviços, o adjudicatário deverá garantir a sua boa execução, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene nas vias públicas;
- g. Avisar o Município de Óbidos, com uma antecedência de 24 horas, nos casos em que sejam previstas paragens de serviço e, de imediato, desencadear as medidas necessárias para uma rápida resolução do problema;
- h. Até um prazo máximo de 48h, deve ser dada resposta escrita ao Município de Óbidos no que se refere a todas as reclamações e solicitações, internas e externas;
- i. Entregar ao Município de Óbidos todo e qualquer objeto de valor encontrados no exercício da prestação de serviços, seja nos resíduos, na via pública, nas papeleiras, ou qualquer outro local;
- j. O pagamento de todos os custos associados ao consumo de água, tratamento de águas residuais inerentes à execução dos serviços, e que se assume estarem refletidos nos preços apresentados;
- k. O adjudicatário será ainda obrigado a cumprir integralmente as suas obrigações contratuais, nomeadamente:
 - Implementar e gerir todos os serviços alvo do contrato de forma a garantir a execução de todos os trabalhos;
 - Fazer a gestão de todos os serviços para que o funcionamento seja o mais adequado a todo o momento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- Dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, nos termos das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos;
- Adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à prestação de serviços;
- Assumir todos os encargos que a prestação de serviços origine;
- Assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou à entidade adjudicante, na execução do serviço, assegurando a cobertura de todos os riscos dos serviços contratados através da concretização e manutenção de todos os contratos de seguro exigidos pela legislação nacional, assumindo os respetivos encargos;
- Assumir toda a responsabilidade sobre os atos do pessoal e os resultantes da utilização do equipamento;
- Assumir os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de materiais ou de outros elementos a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial, comercial e intelectual;
- Dispor de todos os meios que possibilitem a comunicação por telefone, fax e correio eletrónico de forma a garantir, a todo o tempo e de forma eficiente a comunicação com o Município de Óbidos, incluindo a receção de avisos, reclamações e instruções;
- O adjudicatário colaborará com o serviço de Proteção Civil do Concelho na definição dos planos de proteção civil e dos meios que poderão ser requisitados.

7. Pessoal - Estrutura

- a) Deverá ser estabelecida uma estrutura de pessoal que permita dar satisfação aos objetivos propostos e às exigências deste caderno de encargos;
- b) O adjudicatário deverá nomear um responsável pela direção técnica do contrato, o qual deverá assegurar todos os contactos necessários com a entidade adjudicante.
- c) Nos termos da alínea anterior, o adjudicatário deverá conferir a direção técnica da presente prestação de serviços a um técnico com formação superior em engenharia do ambiente;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- d) A direção técnica e o responsável pelo acompanhamento do contrato serão comunicados à entidade adjudicante, por escrito, após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada de uma declaração subscrita pelo responsável designado, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de serviços e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade assim como os seus contactos permanentes;
- e) Quer a direção técnica quer o responsável pelo acompanhamento do contrato devem ter poder suficiente para tomar as decisões que a sua prestação o exigir, assim como estar presentes nas reuniões para as quais sejam convocados. No caso de impedimento, deverá ser nomeado outro representante do adjudicatário que participe nas referidas reuniões;
- f) Deverão ser realizadas reuniões mensais com a presença do diretor técnico nas instalações do Município de Óbidos. Estas reuniões deverão realizar-se na segunda terça-feira do mês;
- g) As comunicações da entidade adjudicante que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da prestação de serviços poderão ser dirigidos diretamente ao diretor técnico e ao responsável pelo acompanhamento do contrato.
- h) O adjudicatário deverá ainda indicar um encarregado afeto à prestação de serviços com capacidade de decisão e resolução de situações de carácter urgente, nos casos em que se justifique;
- i) Serão por conta e responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal que ficará afeto ao serviço;
- j) O pessoal será portador de um cartão de identificação, deverá comportar-se com absoluta correção com o público e autoridades municipais e, sempre que solicitado, deverá mostrar o cartão individual de identificação;
- k) O adjudicatário responsabilizar-se-á pela falta de cortesia ou mau-trato que o pessoal demonstre para com alguém, assim como pelo facto de produzir ruídos excessivos durante a prestação de serviços, ficando obrigado a comunicar os factos à entidade adjudicante no prazo de oito dias afim de poder ser exercido o poder disciplinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

8 . Instalações e fardamento

O adjudicatário deverá manter permanentemente as fardas do pessoal, as instalações e o material complementar, num perfeito estado de conservação.

8.1 Instalações

- a. O adjudicatário deverá possuir instalações de acordo com a regulamentação de segurança e higiene no trabalho, e tudo o mais que for exigido pela legislação em vigor;
- b. A sua estrutura administrativa terá que ser dotada de telecomunicações, no mínimo constituídas por telefone e correio eletrónico, a fim de atender os avisos, reclamações e instruções que recebam de quaisquer entidades ou de particulares, sendo estas comunicações anotadas no livro de registo diário da prestação de serviços;
- c. O adjudicatário deverá manter em armazém um conjunto de materiais, peças de substituição, ferramentas e materiais de exploração, necessários ao bom funcionamento do serviço, e que permitirão a rápida resolução de avarias e reparações de rotina sem que exista quebra na qualidade dos serviços prestados.

8.2 Fardamento

- a. O pessoal afeto aos serviços deverá apresentar-se devidamente limpo e uniformizado;
- b. Compete ao adjudicatário o fornecimento de fardamento adequado, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação, em local visível, com o logótipo do adjudicatário;
- c. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho.
- d. O adjudicatário responsabilizar-se-á pela falta de asseio, brio e uniformidade no vestuário;
- e. O adjudicatário deverá submeter à aprovação da entidade adjudicante o tipo de cores da farda a utilizar, assim como o modelo dos cartões individuais de identificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

9 . Equipamento

- a. Os concorrentes deverão afetar ao serviço todo o equipamento, máquinas e viaturas necessários à boa execução do serviço;
- b. A aquisição de todo o equipamento necessário para a prestação dos serviços será encargo do adjudicatário, assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência do contrato;
- c. O adjudicatário deverá prever na sua frota as viaturas e equipamentos de reserva necessários para que, nos casos de avaria ou acidente, os serviços continuem a ser assegurados;
- d. Todas as viaturas, máquinas, equipamentos e meios materiais a utilizar na prestação dos serviços deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - Ter dimensões e características técnicas adequadas à função e às condições de operação nos arruamentos da área de intervenção;
 - Estar em boas condições de utilização, baixa emissão sonora e de partículas para o ambiente;
 - Estar adequadamente equipadas com sistema de sinalização de marcha;
 - Devem manter-se com boa imagem e em bom estado de conservação, higiene, sendo obrigatoriamente lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização, bem como objeto de revisões periódicas adequadas que assegurem o seu bom estado de manutenção e conservação;
 - Todas as viaturas deverão estar em perfeito estado de funcionamento, quer mecanicamente, quer a nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança;
 - As viaturas afetas aos serviços de recolha de RUI no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, recolha porta a porta de RU na Vila de Óbidos e seu transporte para destino final e manutenção, lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores devem cumprir com as normas relativas a emissões.
- e. As viaturas afetas à recolha de RU no Concelho deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - ➔ Recolha de RUI no Concelho de Óbidos
 - Volume de carga adequado às quantidades de resíduos a recolher e às características dos itinerários a percorrer;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- Possuir caixa hermética e carga contínua de forma que os lixos sejam compactados ou comprimidos;
- A caixa de recolha será construída com materiais robustos e resistentes aos produtos e subprodutos orgânicos, possuir placas de compressão perfeitamente estanques de fácil descarga e lavagem e que não permita o derrame de lixiviados na via;
- O sistema de elevação de contentores (por basculamento hidráulico), deve ser múltiplo (para permitir a utilização de vários tipos de contentores e de várias capacidades);
- Espaço e iluminação na traseira dos veículos, para apoio do pessoal, da equipa de recolha, com condições que lhes garanta o maior conforto possível e segurança em andamento;
- Devem estar equipadas com os acessórios necessários à remoção de eventuais resíduos de pequenas dimensões existentes no local de instalação dos contentores.

→ Recolha de RU na Vila de Óbidos

- Volume de carga adequado às quantidades de resíduos a recolher e às características dos itinerários a percorrer;
- Possuir caixa estanque, resistente a produtos e subprodutos orgânicos, que não permita o derrame de lixiviados na via, de fácil descarga e lavagem, podendo não possuir sistema de compactação;
- Garantir o adequado acondicionamento dos resíduos para que não exista a sua perda durante as operações de transporte;
- O sistema de elevação de contentores (por basculamento hidráulico), deve ser múltiplo (para permitir a recolha de contentores de 80 a 800 litros);
- Espaço e iluminação na traseira dos veículos, para apoio do pessoal, da equipa de recolha, com condições que lhes garanta o maior conforto possível e segurança em andamento.

- f. As viaturas afetas à lavagem de contentores deverão permitir a lavagem de vários tipos de contentores e de várias capacidades;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

- g. Todos os veículos devem ser pintados no seu exterior, com cores e/ou inscrições, acordadas com a entidade adjudicante, devendo exibir, de forma visível, a frase “Ao serviço do Município de Óbidos”;

10. Fiscalização

- a. Compete à entidade adjudicante o controle e a fiscalização de todos os serviços definidos no presente caderno de encargos;
- b. A entidade adjudicante poderá fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e das cláusulas do contrato de prestação de serviços;
- c. Durante a prestação de serviços, o adjudicatário deverá prestar de forma correta e fidedigna, todas as informações, dados e estatísticas necessárias, referentes ao serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias e o estabelecido no caderno de encargos, ou sempre que solicitado pelo Município de Óbidos;
- d. O adjudicatário deverá apresentar em formato digital os seguintes relatórios/comunicações durante o período em que estiver em vigor a prestação de serviços:

	Conteúdo dos relatórios
Comunicações em caso ocorrência (24 horas)	• Comunicação de resíduos comerciais, industriais, hospitalares e todos os outros tipos considerados não urbanos, indevidamente colocados na via pública e ou nos contentores; • Quaisquer outras anomalias ou dificuldades verificadas na execução normal do serviço em que identifique o local e as causas da ocorrência e apresente sugestões para a correção das situações verificadas. Deverão ser consideradas situações a reportar, entre outras: • A não realização de recolha de resíduos e motivos; • A não pesagem de resíduos; • A identificação de descargas clandestinas de resíduos, na via pública; • O desaparecimento, dano ou vandalismo de equipamentos; • A ocorrência de acidentes envolvendo as viaturas ou pessoal; • RU não recolhidos e motivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

	• Contentores não lavados e motivos; • Colocação indevida de resíduos; • Outras situações que causem algum constrangimento ou impeçam a normal execução dos trabalhos da prestação de serviços.
Relatórios mensais (até ao dia 10 do mês seguinte)	Recolha de RU no Concelho • Recursos humanos, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços; • Quantidades de RU recolhidos por dia em cada circuito, com indicação da viatura utilizada, data de deposição, hora e número do ticket emitido pelo local de deposição; • Km percorridos e combustível consumido mensalmente por cada viatura, com indicação da marca, modelo e matrícula e capacidade; Recolha porta a porta de RU na Vila de Óbidos • Recursos humanos, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços; • Quantidades de RU recolhidos por dia em cada circuito (indiferenciado e seletivo), com indicação da viatura utilizada para cada serviço, data de deposição, hora e número do ticket emitido pelo local de deposição; • Km percorridos e combustível consumido mensalmente por cada viatura e por serviço, com indicação da marca, modelo, matrícula e capacidade; • Dados necessários à faturação, com justificação do serviço efetuado e localização. Recolha de resíduos volumosos domésticos (monstros), pilhas e lâmpadas • Recursos humanos, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados; • Quantidades recolhidos por dia, com indicação da viatura utilizada para cada serviço, data de deposição, hora e número do ticket emitido pelo local de deposição; • Km percorridos e combustível consumido mensalmente por cada viatura e por serviço, com indicação da marca, modelo e matrícula e capacidade; • Registo dos locais de recolha, morada, data e por tipologia de resíduos; • Dados necessários à faturação, com justificação do serviço efetuado e

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

	localização. Colocação e manutenção de contentores • Mapa atualizado georreferenciado em Datum73 em shapefile do número de contentores existentes por lugar/freguesia com respetivas capacidades, data de instalação, tipo, historial dos recipientes e numeração dos contentores; • Identificação do local da colocação ou da necessidade de colocação de novos contentores ou substituição de existentes e o respetivo motivo; • Identificação da localização dos contentores alvo de manutenção/reparação e respetivo motivo; • Identificação à alteração da localização de contentores e respetivos tipos, alteração de capacidade e eventual reforço. Lavagem, desinfeção, desengorduramento de desodorização de contentores • Recursos humanos, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados; • Circuitos de lavagem com especificação da data, da matrícula da viatura utilizada e do número de contentores lavados por circuito e por capacidade; • Contentores não lavados e motivos; • Folhas de trabalho com registo da lavagem dos contentores por local. Limpeza Urbana da Vila de Óbidos • Descrição dos serviços de urbana, com indicação das tarefas desenvolvidas, indicação de datas, locais, recursos humanos e meios utilizados (operações de varredura de ruas e despejo de papeleiras, lavagem, manutenção de papeleiras, lavagem das ruas, desentupimento das sarjetas e sumidouros e dos serviços de deservagem especificando o método utilizado, incluindo o tipo de herbicida e sistema de aplicação, se for o caso, data de execução, bem como indicação dos locais onde os serviços foram executados); GERAL • Registo de reclamações relativas aos vários serviços com a data de entrada, identificação do emissor, morada, assunto e tratamento dado à
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

	reclamação; • Quaisquer outros elementos necessários ao conhecimento profundo de toda a atividade mensal; • A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar elementos adicionais, sempre que necessário, designadamente informação a remeter à entidade reguladora ou outras entidades da administração.
Relatório final	• Resumo final da informação constante nos relatórios mensais para os vários serviços, bem como análises evolutivas e comparativas tendo em comparação o desempenho do serviço e o cumprimento de objetivos, quando aplicável; • Listagem de todos os recursos humanos afetos aos serviços, por tipo de serviço e com justificação e percentagens de afetação; • Mapa com todas as viaturas afetas aos vários serviços (matricula, marca, modelo, ano de aquisição, carga e serviço afeto, km percorridos e acumulados, combustível consumido e acumulado, emissões de CO2 em KgCO2); • Listagem atualizada do número de contentores e ilhas ecológicas, localização em ficheiro georreferenciado em Datum 73 em shapefile, de acordo com modelo a fornecer pela entidade adjudicante; • Plano de atividades para o ano seguinte; • A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar elementos adicionais, sempre que necessário, designadamente informação a remeter à entidade reguladora ou outras entidades da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA
URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES**

ANEXOS

ANEXO I

ÁREA GEOGRÁFICA DO CONCELHO

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo I - A3”

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO II

PERIODICIDADE MÍNIMA DE RECOLHA DE RUI NO CONCELHO DE ÓBIDOS

Local	Periodicidade Mínima da Recolha, em dias intervalados, distribuídos uniformemente ao longo da semana
Bairro dos Arcos	3 x Semana – Contentores de superfície
Gaeiras	3 x Semana – Contentores de superfície
Casais do Alvito	3 x Semana – Contentores de superfície
Zona Industrial	3 x Semana – Contentores de superfície
Pinhal	3 x Semana – Contentores de superfície
A da Gorda	3 x Semana – Contentores de superfície
Amoreira	3 x Semana – Contentores de superfície
Olho Marinho	3 x Semana – Contentores de superfície
Usseira	3 x Semana – Contentores de superfície
Casais da Navalha	3 x Semana – Contentores de superfície
Capeleira	3 x Semana – Contentores de superfície
Casais do Fraldeu	3 x Semana – Contentores de superfície
Casais Brancos	3 x Semana – Contentores de superfície
A dos Negros	2 x Semana – Contentores de superfície
Gracieira	2 x Semana – Contentores de superfície
Areirinha	2 x Semana – Contentores de superfície
Sancheira Grande	2 x Semana – Contentores de superfície
Sancheira Pequena	2 x Semana – Contentores de superfície
Quinta do Carvalho	2 x Semana – Contentores de superfície
Casais da Areia	2 x Semana – Contentores de superfície
Bairro Sr.ª da Luz	3 x Semana – Contentores de superfície
Trás do Outeiro	3 x Semana – Contentores de superfície
Carregal	3 x Semana – Contentores de superfície
Arelho	3 x Semana – Contentores de superfície
Turísbel/Casalito (Bom Sucesso)	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Praia D'El Rey	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Vale Janelas	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Casais dos Covões	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Resort Royal Óbidos	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

	de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Resort Quintas de Óbidos	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Resort Bom Sucesso	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Resort West Cliffs	3 x Semana (de 1 de Outubro a 31 de Maio), 4 x Semana (de 1 de Junho a 30 de Setembro), sendo que um dos dias de recolha neste período deverá ser à segunda-feira de manhã – Contentores de superfície
Vau	3 x Semana – Contentores de superfície
Sobral da Lagoa	3 x Semana – Contentores de superfície
Quinta da Borra (Quinta do Carvalhede)	2 x Semana – Contentores de superfície
Pego (Quinta do Pego – Estrada Óbidos/Casais Brancos)	3 x Semana – Contentores de superfície
Souto (Quinta do Souto – Estrada Óbidos/Casais Brancos)	3 x Semana – Contentores de superfície

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO, NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS CONTENTORES DE RECOLHA DOS RUI

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo III - A1”

ANEXO IV

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE RECOLHA PORTA A PORTA

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo IV - A3”

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO V

MODELO DOS SACOS DE RECOLHA SELETIVA PORTA A PORTA



RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PORTA A PORTA

ÓBIDOS

RECOLHA DE PAPEL
Horário de Deposição

Segundas e Quintas-feiras, das 7h às 8h

REGRAS DE DEPOSIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES



RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PORTA A PORTA

ÓBIDOS

RECOLHA DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO E METAL

Horário de Deposição

Terças e Sextas-feiras, das 7h às 8h

REGRAS DE DEPOSIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES



RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PORTA A PORTA

ÓBIDOS

RECOLHA DE VIDRO
Horário de Deposição

Quartas-feiras e Sábados, das 7h às 8h

REGRAS DE DEPOSIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO VI

LOGÓTIPO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO VII

LOCALIZAÇÃO, NUMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo VII - A1”

ANEXO VIII

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE LIMPEZA DE RUAS E DESPEJO DE PAPELEIRAS

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo VIII – A3”

ANEXO IX

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE FEIRAS

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo IX - A3”

ANEXO X

RUAS E PRAÇAS COM LAVAGEM

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo X – A3”

ANEXO XI

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE DESENTUPIMENTO DE SARJETAS E SUMIDOUROS

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo XI - A3”

ANEXO XII

ZONA COM SERVIÇO DE DESERVAGEM

Disponibilizado em .pdf com a seguinte denominação “CE Anexo XII - A3”

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

ANEXO XIII

QUANTIDADES DE RSU RECOLHIDAS

Evolução dos RUI recolhidos anualmente no Concelho de Óbidos

ANO	RUI Produzidos no Concelho de Óbidos (Ton./ano)
1984	1 343
1985	1 488
1986	1 786
1987	2 137
1988	2 222
1989	2 320
1990	-
1991	-
1992	-
1993	3 105
1994	3 931
1995	4 113
1996	4 222
1997	4 673
1998	4 410
1999	4 624
2000	4 601
2001	5 168
2002	4 653
2003	4 598
2004	5 330
2005	5 380
2006	5 639
2007	5 331
2008	5 501
2009	5 412

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

2010	5 389
2011	5 442
2012	5 190
2013	5 014
2014	5 221
2015	5 122
2016	5 166
2017	5 302
2018	5 589
2019	5 719
2020	5 505

Evolução dos RUI recolhidos mensalmente no Concelho de Óbidos

Mês	RUI produzidos mensalmente no Concelho de Óbidos (ton./mês)									
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2018	2019	2020
janeiro	415,50	394,32	392,02	396,76	373,48	373,26	384,00	415,04	407,94	426,52
fevereiro	338,34	345,74	338,82	343,50	339,80	321,34	345,78	333,58	374,00	407,12
março	454,44	398,56	394,74	380,20	382,70	385,52	380,48	409,74	429,58	407,38
abril	432,06	460,22	391,38	404,78	411,24	398,68	400,76	430,36	475,06	409,55
maio	418,84	443,64	437,58	383,54	405,02	422,20	416,70	472,74	472,16	453,78
junho	443,86	451,98	443,44	404,42	418,14	434,74	428,26	483,06	464,14	515,42
julho	556,54	534,90	518,48	512,78	521,64	518,00	518,36	562,24	580,54	528,64
agosto	622,84	666,56	609,42	589,54	593,10	619,70	634,86	638,56	665,24	593,60
setembro	461,68	468,14	451,50	433,00	504,08	458,02	451,92	494,76	506,46	503,40
outubro	430,86	451,26	446,14	425,58	477,48	418,86	435,08	486,54	456,66	433,40
novembro	400,30	413,10	355,60	360,76	381,30	378,94	369,88	422,48	420,42	407,62
dezembro	413,32	413,32	410,42	379,26	413,28	393,12	400,34	440,30	467,14	418,86
TOTAL Anual	5388,58	5441,74	5189,54	5014,12	5221,26	5122,38	5166,42	5589,4	5719,34	5505,29

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA URBANA DA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES

Porta a porta da Vila de Óbidos – Quantidades Recolhidas

Mês	Vila de Óbidos – Recolha porta a porta											
	2018				2019				2020			
	Indiferen- ciados (kg/mês)	Papel/ Cartão (kg/mês)	Emba- lagens (kg/mês)	Vidro (kg/mês)	Indiferen- ciados (kg/mês)	Papel/ Cartão (kg/mês)	Emba- lagens (kg/mês)	Vidro (kg/mês)	Indiferen- ciados (kg/mês)	Papel/ Cartão (kg/mês)	Emba- lagens (kg/mês)	Vidro (kg/mês)
janeiro	18 660	1 820	880	2340	20 240	1840	1 200	2700	24 320	2100	1 000	3180
fevereiro	19 020	1 820	840	1800	17 720	1620	800	2180	22 880	1820	1 140	3020
março	26 220	2 120	1 080	2960	29 960	1900	1 040	2540	17 440	1520	980	1420
abril	27 480	2 740	1 260	3580	33 460	4900	1 400	4060	5 360	520	580	480
maio	31 340	3 380	1 520	4860	37 120	3460	1 520	5180	840	340	600	560
junho	31 980	2 940	1 360	4840	33 240	2840	1 260	5 080	2 380	640	700	960
julho	49 580	3 000	1 640	5260	50 120	4080	1 740	5 900	17 580	1200	700	2 620
agosto	51 580	4 260	1 780	7980	83 400	4480	1 900	7 700	29 580	2700	920	4 540
setembro	35 460	2 940	1 580	6300	34 260	3740	1 340	5 520	25 320	1340	920	3 160
outubro	35 300	3 660	1 440	5120	34 080	3820	1 880	5 520	37 860	1240	540	2 340
novembro	25 200	2 660	1 220	2720	29 260	2660	1 320	3 180	35 520	800	800	1 100
dezembro	28 560	3 340	900	3720	44 980	2740	1 100	3 180	17 220	720	500	1 260
TOTAL Anual	380 380	34 680	15 500	51 480	447 840	38 080	16 500	52 740	236 300	14 940	9 380	24 640